



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 196, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

**O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 408/2020, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2020 e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Gab nº 0795, de 16 de dezembro de 2019; a Portaria Ufersa/Prograd nº 178/2020, de 16 de Dezembro de 2020; a Portaria nº 533, de 17 de dezembro de 2020, do Ministério da Educação, publicada no D.O.U em 18/12/2020, Edição nº 242, Seção nº 2, Página nº 23; a necessidade de continuidade do serviço público, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 17 de dezembro de 2020, Daniel Faustino Lacerda de Souza da composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação na modalidade à distância, nos termos da Portaria Ufersa/Prograd nº 178/2020, de 16 de dezembro de 2020 e da Portaria nº 533, de 17 de dezembro de 2020, do Ministério da Educação.

Art. 2º Prorrogar, a partir de 23 de abril de 2021, o prazo do mandato do Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação na modalidade à distância, nos termos da Portaria Ufersa/Prograd nº 178/2020, de 16 de dezembro de 2020, que passa a contar com a seguinte composição: Adriana Mara Guimarães de Farias (coordenadora/presidente), Kátia Cilene da Silva, Hélcio Wagner da Silva e Kleber Tavares Fernandes (representantes docentes); Almir Barbosa da Silva Junior e Heloisa Karla Roldão Galdino (representantes discentes).

§1º O mandato da Coordenadora no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato do cargo que ocupa ao ser designada para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab nº 0795, de 16 de dezembro de 2019.

§2º Os mandatos dos representantes docentes e discentes deverão se estender até que sejam nomeados os novos membros do Colegiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SUELDES DE ARAÚJO